

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

**EDITAL Nº 01/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Mormaço/RS, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1510/2022, especialmente nos arts. 60, §§ 1º e 4º, e 67, inciso II e §§ 1º a 3º, bem como no Edital nº 003/2023, que homologou o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mormaço/RS para o mandato 2024/2028,

**CONSIDERANDO** o afastamento temporário do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular **NORETI KNOPF DALPAZ**, em razão de atestado médico pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que o afastamento/licença excede 30 (trinta) dias, hipótese que autoriza a convocação de suplente, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Municipal nº 1510/2022;

**CONSIDERANDO** que os suplentes devem ser convocados conforme a ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado;

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 003/2023 homologou como 1ª suplente do Conselho Tutelar a candidata **Sandra Tatsch Orling**, com 108 (cento e oito) votos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª suplente do Conselho Tutelar de Mormaço/RS, **Sandra Tatsch Orling**, para assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar titular **NORETI KNOPF DALPAZ**, durante o período de afastamento desta.

**Art. 2º.** A convocada deverá comparecer junto ao **Conselho Tutelar**, no prazo de **02 dias úteis** contados da publicação deste Edital e/ou de sua ciência pessoal, munida de documento de identificação, CPF e demais documentos necessários à formalização do exercício da função.

**Art. 3º.** A substituição terá caráter temporário e perdurará enquanto durar o afastamento/licença da Conselheira Tutelar titular, previsto inicialmente para o período de **1º a 30 de julho de 2026**, salvo prorrogação, retorno antecipado ou outra deliberação formal do COMDICA.

**Art. 4º.** Reassumindo o(a) titular, encerra-se automaticamente a convocação da suplente, observadas as providências administrativas cabíveis quanto ao período efetivamente exercido.

**Art. 5º.** O não comparecimento injustificado ou a manifestação de impossibilidade de assumir a função será certificado nos autos e submetido ao COMDICA para as providências cabíveis, inclusive quanto à convocação do próximo suplente, nos termos da Lei Municipal nº 1510/2022.

**Art. 6º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mormaço/RS, 26 de junho de 2026.

**Mônica Vogl**

Presidente do COMDICA - Mormaço/RS

